



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 875 | Quarta-feira, 29 de Maio de 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Valdir Leite Cardoso**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Justino Astrevo Aguiar**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**  
Secretária Municipal de Gestão

**Wilton Coelho Pereira**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Juares Silveira Samaniego**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Luciana Zamproni Branco**  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**Raufrides Macedo**  
Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Eder Galiciani**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Deiver Alessandro Teixeira**  
Secretário Municipal de Saúde

**Francisco Antonio Vuolo**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Lincoln Tadeu Sardinha Costa**  
Secretário Municipal de Turismo

**Benedicto Miguel Calix Filho**  
Procurador Geral do Município

**Hélio Santos Souza**  
Controlador Geral do Município

**João Carlos Hauer**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Vanderlucio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

**Giovani Valar Koch**  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

### ÍNDICE

Atos do Prefeito .....	01
Secretarias .....	03
Secretaria Municipal de Gestão.....	03
Gabinete .....	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos .....	05
Coordenadoria de Contratos e Aditivos .....	05
Secretaria Municipal de Saúde .....	05
Portaria .....	05
Procedimento Administrativo.....	06
Secretaria Municipal de Educação.....	42
Portaria .....	43
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária .....	43
Portaria .....	43
Secretaria Municipal de Obras Públicas .....	43
Portaria .....	43
Corregedoria Geral do Município .....	43
Gabinete .....	43
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios .....	43
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	43
Portaria .....	43
Procedimento Administrativo.....	44

### Atos do Prefeito

#### ATO GP Nº 830/2024

**EMANUEL PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado** publicado na Gazeta Municipal nº 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474 suplementar, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear na Secretaria Municipal de Saúde forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

**CARGO: Enfermagem - PERFIL: Enfermeiro**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
328	FERNANDA PORTELA VIEIRA PONTES	AC
329	MICHELLE CARRASCO DE SOUZA FERREIRA	AC
330	KARINA SIMÕES FAGUNDES	AC
331	VALÉRIA CABRAL RODRIGUES	AC
332	MARIANA ABURAD DE FRANÇA NUNES ORTEGA	AC
78	*FERNANDA LEITE DE PINHO	AC
79	*MARIA CECÍLIA OLIVEIRA DA SILVA	AC
80	*NIECY BRUNA RAMOS RODRIGUES	AC
81	*WHIVINNY DA SILVA NASCIMENTO	AC
82	*EDENILSON J SIMÕES HURTADO	AC
83	*KATIA MARA SILVA BRASQUI	AC
84	*VANCLEI AKIRIO BORORO	AC



85	*WELLINTON VINICUS ALVES DE FIGUEIREDO	AC
86	*DEISE MARIA DUARTE	AC
87	*MONICA FERNANDA CUNHA	AC
88	*RODRIGO PEREIRA COSTA	AC
89	*GLEICIANE APARECIDA CESARIO RUP	AC
90	*JÉSSICA APARECIDA DA SILVA FIGUEIREDO	AC
91	*NATHANY MARA NASCIMENTO MARTINS	AC
92	*JULIENE JARDIM PARENTE PEREIRA DOS SANTOS	AC
93	*THAYNARA DA SILVA JESUS	AC
94	*EVANI LOPES DE SOUZA SANTOS	AC
95	*WESLLEY ANDRADE E SILVA FIGUEIREDO	AC

**\* CANDIDATOS EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS**

Art. 2º O (s) candidato (s) citado (s) no artigo anterior somente tomará (ão) posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2022/SMS, o qual fora publicado na Gazeta Municipal,

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 23 de maio de 2024.**

**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal de Cuiabá**

**ATO GP Nº 829/2024**

**EMANUEL PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado** publicado na Gazeta Municipal nº 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474 complementar, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III complementar em 18 de abril de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público da Secretaria Municipal de Saúde forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

**CARGO: Enfermagem - PERFIL: Enfermeiro**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
328	FERNANDA PORTELA VIEIRA PONTES	AC
329	MICHELLE CARRASCO DE SOUZA FERREIRA	AC
330	KARINA SIMÕES FAGUNDES	AC
331	VALÉRIA CABRAL RODRIGUES	AC
332	MARIANA ABURAD DE FRANÇA NUNES ORTEGA	AC
78	*FERNANDA LEITE DE PINHO	AC
79	*MARIA CECÍLIA OLIVEIRA DA SILVA	AC
80	*NIECY BRUNA RAMOS RODRIGUES	AC
81	*WHIVINNY DA SILVA NASCIMENTO	AC
82	*EDENILSON J SIMÕES HURTADO	AC
83	*KATIA MARA SILVA BRASQUI	AC
84	*VANCLEI AKIRIO BORORO	AC
85	*WELLINTON VINICUS ALVES DE FIGUEIREDO	AC
86	*DEISE MARIA DUARTE	AC
87	*MONICA FERNANDA CUNHA	AC
88	*RODRIGO PEREIRA COSTA	AC
89	*GLEICIANE APARECIDA CESARIO RUP	AC
90	*JÉSSICA APARECIDA DA SILVA FIGUEIREDO	AC
91	*NATHANY MARA NASCIMENTO MARTINS	AC
92	*JULIENE JARDIM PARENTE PEREIRA DOS SANTOS	AC

93	*THAYNARA DA SILVA JESUS	AC
94	*EVANI LOPES DE SOUZA SANTOS	AC
95	*WESLLEY ANDRADE E SILVA FIGUEIREDO	AC

**\* CANDIDATOS EMPOSSADO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM VAGA OFERTADA PARA COTAS.**

§ 1º Os candidatos nomeados neste Ato deverão comprovar, exclusivamente via Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação:

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022 SMS, seus anexos e eventuais retificações;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;

c) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

d) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

g) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

h) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;

i) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

j) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

k) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

l) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no Item 2 do Edital de abertura, apresentando diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

m) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

n) apresentar certidão negativa civil e criminal da justiça estadual e federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

p) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;

q) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir;

r) registro profissional expedido por órgão competente quando assim exigido para o exercício da profissão.

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 1º do art. 1º, o candidato nomeado deverá apresentar, na Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE, os documentos abaixo indicados: Link: <https://gpe.cuiaba.mt.gov.br/>. Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do WhatsApp (65) 99201-9514.

**I – Mediante digitalização dos originais**

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de não possuir inscrição;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade;

Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou gás) atualizado;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Órgão competente;

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A ou declaração de não possuir

Certificado de Reservista para candidatos com idade até 45 anos; e

01 foto 3X4 atual e colorida;

Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.

Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos



dependentes;

Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/homologado por Junta Médica Oficial do Município de Cuiabá, observando-se o disposto no § 2º deste artigo;

Certidão Negativa de Distribuição (1ª e 2ª Instâncias) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão de quitação das obrigações junto a Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos;

Declaração de não acúmulo de cargos (ou vínculo), empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal;

Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;

Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoal) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de acumulação de cargos na forma da Constituição Federal;

Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Requisitos exigidos para investidura do cargo/ocupação, conforme edital N° 001, de 14 de setembro de 2022:

Item 2.1 do Edital.

CARGO	REQUISITOS
Perfil Enfermagem: Perfil Enfermeiro	Diploma, devidamente registrado, de curso de nível Superior completo em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

§ 1º Não serão aceitos documentos em formato físico, sendo todos anexados na Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE . Link: <https://gpe.cuiaba.mt.gov.br/>

§ 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado na alínea 'n' do inciso I deste artigo, deverão ser apresentados os exames médicos de conformidade com a legislação vigente para cada cargo/ocupação)

§ 3º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na Unidade de trabalho designado pela Secretaria Municipal de Saúde para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 4º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 5º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 6º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 7º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 8º Se após o chamamento do candidato empossado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, serão tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 9º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Administração Municipal, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 10º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 11º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 12º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 13º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme

normativos internos.

§ 14º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 15º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT site <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br>.

§ 16º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 17º Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Consoante dispõe o edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 em seu item 3.3, que é de responsabilidade exclusiva do candidato convocado providenciar os atestados, os exames, bem como os exames complementares, quando for o caso.

Art. 4º Ressalta-se o disposto no edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 em seu item 14.2, que correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público

Art. 5º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomarão posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovarem o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2022/SMS, publicado na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 14 de setembro de 2022,

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Registrado, Publicado, Cumpra-se.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 23 de maio de 2024.**

**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal de Cuiabá**

**Informações Adicionais:**

**Certidão do Município de Várzea Grande (art. 2º, II, k):** deverá ser requerida na Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande, situada a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa.

**ATO GP Nº 741/2024**

**EMANUEL PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **ATO GP Nº 954/2023**, de 28 de setembro de 2023, publicado na Gazeta Municipal nº 723 de 09 de outubro de 2023, que **exonerou** a servidora **MARIA APARECIDA MARTINS**, considerando o Decreto nº 9.805/2023 que considerou a servidora INAPTA no Estágio Probatório;

Considerando a sentença proferida nos Autos do Processo nº 1039619-08.2023.8.11.0041 **que determinou NULO o ATO GP nº 954/2023 e, assim a reintegração da Sra. Maria Aparecida Martins ao seu cargo de professora do ensino fundamental – artes, com carga horária de 20h semanais, junto a Secretária Municipal de Educação do Município de Cuiabá;**

**RESOLVE:**

Art. 1º **TORNAR NULO O ATO GP Nº 954/2023**, que exonerou a servidora **MARIA APARECIDA MARTINS, ocupante do cargo de Professora**, matrícula nº 4899818, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme sentença supracitada.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 07 de maio de 2024.**

**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

**Secretarias**

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Gabinete**

**Portaria**

**PORTARIA SMGE Nº 600/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.